

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 05/2026**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**

**OBJETO:**

**Locação de caminhão Compactador de Resíduos Sólidos**, destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar e urbano, equipado com sistema de compactação hidráulica, caixa compactadora metálica com **capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>**, mecanismo de carga traseira, sistema hidráulico em pleno funcionamento, iluminação e sinalização obrigatórios, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme exigências dos serviços de limpeza urbana. O equipamento deverá ser **ano/modelo 2020/2021**, em perfeitas condições de uso e manutenção, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes. O **fornecimento de combustível** e o **condutor/motorista** serão de **responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA**, cabendo à contratada a disponibilização do veículo, bem como a manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos relacionados ao bem.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DIA 30/01/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

[www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

**ENVIO DE PROPOSTAS:**

[coordenadorialicitacao2025@gmail.com](mailto:coordenadorialicitacao2025@gmail.com)

MEMORANDO Nº 02/2026 – SETRANS

Teodoro Sampaio, 23 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
João Paulo Vaz Góes  
Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio - BA  
Nesta

C/C  
Presidente da COPEL

**Assunto: Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito autorização para a abertura do processo administrativo referente à A presente dispensa tem por objeto a **locação de caminhão Compactador de Resíduos Sólidos**, destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar e urbano, equipado com sistema de compactação hidráulica, caixa compactadora metálica com **capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>**, mecanismo de carga traseira, sistema hidráulico em pleno funcionamento, iluminação e sinalização obrigatórios, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme exigências dos serviços de limpeza urbana. O equipamento deverá ser **ano/modelo 2020/2021**, em perfeitas condições de uso e manutenção, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes. O **fornecimento de combustível** e o **condutor/motorista** serão de **responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA**, cabendo à contratada a disponibilização do veículo, bem como a manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos relacionados ao bem.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, ao tempo em que apresento votos de estima e consideração.

Adriano Pereira de Jesus  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente dispensa tem por objeto locação de **caminhão Compactador de Resíduos Sólidos**, destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar e urbano, equipado com sistema de compactação hidráulica, caixa compactadora metálica com **capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>**, mecanismo de carga traseira, sistema hidráulico em pleno funcionamento, iluminação e sinalização obrigatórios, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme exigências dos serviços de limpeza urbana. O equipamento deverá ser **ano/modelo 2020/2021**, em perfeitas condições de uso e manutenção, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes. O **fornecimento de combustível** e o **condutor/motorista** serão de **responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA**, cabendo à contratada a disponibilização do veículo, bem como a manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos relacionados ao bem.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUAT. | MARCA | VALOR<br>UNT  | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------|---------------|----------------|
| 01   | <b>Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos</b> , destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar e urbano, equipado com sistema de compactação hidráulica, caixa compactadora metálica com <b>capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup></b> , mecanismo de carga traseira, sistema hidráulico em pleno funcionamento, iluminação e sinalização obrigatórios, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme exigências dos serviços de limpeza urbana. O equipamento deverá ser <b>ano/modelo 2020/2021</b> , em perfeitas condições de uso e manutenção, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes. O <b>fornecimento de combustível</b> e o <b>condutor/motorista</b> serão | MÊS | 02    |       | R\$ 22.196,34 | R\$ 22.196,34  |

|   |  |  |  |  |  |                      |
|---|--|--|--|--|--|----------------------|
| de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, cabendo à contratada a disponibilização do veículo, bem como a manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos relacionados ao bem. |  |  |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 44.392,68</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.392,68 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, em especial a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Teodoro Sampaio/BA, atividades indispensáveis à preservação da saúde pública, do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

O Município enfrenta demanda constante pelos serviços de coleta de resíduos, sendo imprescindível a disponibilização de caminhão compactador em condições adequadas de uso, com capacidade compatível com o volume gerado, a fim de evitar acúmulo de lixo nas vias públicas, proliferação de vetores de doenças, mau cheiro e impactos ambientais negativos.

A contratação temporária, pelo período de 02 (dois) meses, mostra-se necessária como medida emergencial e complementar, seja para suprir insuficiência momentânea da frota própria, seja para garantir a manutenção do serviço enquanto se realizam ajustes administrativos ou procedimentos licitatórios definitivos. A opção pela locação do veículo, ao invés da aquisição, revela-se mais vantajosa no curto prazo, por proporcionar rapidez na disponibilização do equipamento e redução de custos imediatos com aquisição, depreciação e imobilização de capital.

Ressalta-se que o caminhão a ser contratado deverá possuir ano/modelo 2020/2021, garantindo maior eficiência operacional, segurança, menor índice de falhas mecânicas e atendimento às exigências técnicas dos serviços de limpeza urbana. O fornecimento de combustível e do motorista ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, otimizando o controle operacional e os custos diretos do serviço, enquanto a contratada será responsável pela disponibilização do veículo e sua manutenção.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que orientam o planejamento e a adequada justificativa das contratações públicas.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade e a conveniência da contratação, visando assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de limpeza urbana e o atendimento ao interesse público municipal.

**2.2** A coleta regular de resíduo sólidos domiciliares deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com a tabela a seguir:

| <b>TABELA DE FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DA COLETA DOMICILIAR (SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES)</b> |               |          |
|---|---------------|----------|
| Lustosa e Sede  | segunda-feira | 07:00 hs |
| Cana Brava, Paraíso, Buracica, Lustosa e Sede   | terça-feira   | 07:00 hs |
| Lustosa e Sede  | quarta-feira  | 07:00 hs |
| Chan, Lustosa, Sede, Canto Escuro e Rio de Areia  | quinta-feira  | 07:00 hs |
| Buracica, Lustosa e Sede  | sexta-feira   | 07:00 hs |
| Lagoa Redonda, Golfo e Sede   | sábado        | 07:00 hs |

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

4.2 Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

4.3 **DIURNO:** O início da coleta deverá se dar no horário de 07h00minh e o término às 17h00minh, com intervalo de 2hs.

4.4 A coleta domiciliar nos principais corredores deverá ser realizada diariamente, respeitando os domingos, feriados e dias santos, que terão tratamento especial com a utilização de equipe específica, em regime de plantão com folga compensada.

4.5 Os serviços de coleta dos resíduos de mercados públicos e feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, em dias estipulados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, respeitada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho.

4.6 Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas.

4.7 Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.8 A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, sobre os municípios que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

4.9 Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

4.10 Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

4.11 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA.

5.3.12 A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 1 (um) caminhão coletor compactador, 1 (um) motorista.

5.3.14 O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho.

5.3.15 Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir para o destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

## **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

9.1 Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

9.2 A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

## **TABELA - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

| ITEM | VEICULOS  |
|------|---|
| 1    | 1 Caminhão Compactador 15 m <sup>3</sup> , ano/modelo, a partir de 2020/2021, Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares |

9.3 O veículo automotor, bem como na tabela acima, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão estar disponíveis para uso imediato e deverão ser plotados com emblema/logomarca a ser fornecido pela CONTRATANTE.

9.4 O veículo destinado a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares deverá ser equipado com dispositivo de identificação sonoro afim de sinalizar a sua passagem.

9.5 Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

9.6 Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

9.7 Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados pela CONTRATANTE.

9.8 Os veículos e equipamentos constantes na tabela acima serão de uso exclusivo deste Contrato.

9.9 Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

9.10 Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

9.11 A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

9.12 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

9.13 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

9.14 As alterações de veículos e/ou equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, desde que atendida às exigências contratuais.

9.15 Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

9.16 A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.

9.17 Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

9.18 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

9.19 Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem no destino final, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

9.21 Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato

### **COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU AGLOMERADOS SUBNORMAIS**

Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais, compreendem o recolhimento e o transporte manual de todos os resíduos domiciliares oriundos das áreas sem acesso ao veículo coletor compactador, e a disposição dos mesmos em pontos de confinamento pré-determinados, a partir dos quais os veículos da coleta regular os recolherão.

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados por funcionários da CONTRATADA, com a utilização de carros de mão, até os pontos pré-determinados de confinamento.

A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais deverá ser executada nas localidades contempladas, conforme frequências abaixo definidas:

| <b>TABELA: Abrigos coletores de lixo para Ruas de difícil acesso</b> |               |
|--|---------------|
| <b>COMUNIDADE</b>  | <b>BAIRRO</b> |
| Av. Basil ( próx. Entrada Rua 24 de Maio)                            | Rodagem       |
| Av. Brasil (Próx. À Cascalheira)                                     | Rodagem       |
| Rua da Areia (Próx. Entrada Rua 27 de Setembro)                      | Areia         |
| Rua da Areia (final da Rua)  | Areia         |
| Loteamento Pau Brasil de Baixo                                       | Pau Brasil    |
| Loteamento Pau Brasil de Cima  | Pau Brasil    |
| Rua 2 de Julho (Próx. Ao antigo Laticínio)                           | 2 de julho    |

- a. A CONTRATADA deverá escolher os pontos de confinamento com base em critérios técnicos, tais como: disponibilidade de acesso ao veículo compactador; distância viável a ser percorrida pelo gari coletor, e inexistência de fato que impeça o acúmulo de resíduos no local.

- b. À critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá ser solicitada no ponto de confinamento a instalação de contêineres ou outra forma de acondicionamento dos resíduos para posterior coleta.
- c. Se durante a coleta ou o transporte dos resíduos até os pontos de confinamento, os sacos se rasgarem, será obrigação da CONTRATADA a limpeza do local e a ré ensacamento dos resíduos derramados, de modo a facilitar o recolhimento por parte da equipe de coleta regular, e para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas.
- d. A equipe para a execução da coleta manual dos resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser composta de 03 (três) garis coletores, 1 (um) carro de mão ou lutocar, pá, vassoura, sacos e demais ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções.
- e. A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de garis coletores da própria comunidade de realização dos serviços, de modo a facilitar o relacionamento com a comunidade local.

## **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A prestação dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. os serviços deverão ser feitos no Município de Teodoro Sampaio-ba, Lustosa, Buracica e Zona Rural, nº64, centro, cep: 44.280-000, Teodoro Sampaio - bahia.

5.3 A empresa contrata realizará serviços de seguro total com cobertura contra danos materiais resultante de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, atos danosos praticados por terceiros, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo e danos causados pela natureza.

5.4 Em caso de recusa do serviço, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

5.5. As despesas para execução da prestação de serviço (deslocamento, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da empresa contratada.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

### **Habilitação jurídica**

**7.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

### **Documentação Complementar**

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

### **Documentação do veículo**

a) **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, em nome da contratada ou com comprovação de posse legítima (contrato de locação, comodato ou arrendamento, se for o caso), devidamente vigente;

b) **Comprovação de que o caminhão compactador possui capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>**, compatível com o objeto contratado;

c) **Comprovação do ano/modelo do veículo**, igual ou superior a 2020/2021;

d) **Laudo ou declaração técnica** atestando que o veículo se encontra em perfeitas condições de uso, operação e segurança;

e) **Comprovante de seguro do veículo**, quando exigível, compatível com a atividade desempenhada.

### **Operacionalização**

a) **Declaração de responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo**, incluindo substituição imediata em caso de falha mecânica que comprometa a continuidade do serviço.

### **Declarações Complementares**

- a) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das condições operacionais, rotas, horários e demandas do Município;
- b) **Declaração de inexistência de impedimento legal** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de disponibilidade imediata do veículo**, garantindo o início da execução do objeto nos prazos estabelecidos.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência de qualquer dos documentos acima, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, poderá ensejar a **inabilitação da licitante** ou a **rescisão contratual**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, descrita a seguir:

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO               |
|-----------------|-------------------|---------------------|--------------------------------|
| 07.08           | 2028              | 339039              | 1.500.000/1.720.0000/1.704.000 |

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Manter a execução dos serviços de forma diária, possibilitando assim uma maior celeridade na execução dos trabalhos de digitalização a fim de atender aos pressupostos legais da Lei de Transparência.
- m) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso.
- p) Garantir manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência.
- q) Disponibilizar seguro total dos veículos.
- r) Substituir de imediato veículos que apresentarem defeitos.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de IPVA, licenciamento, taxas e emplacamento.
- t) Ano de fabricação: 2020/2021 ou mais recente;

**9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 23 de janeiro de 2026.

Adriano Pereira de Jesus

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e caracterizar a necessidade da contratação temporária de caminhão compactador de resíduos sólidos para atender às demandas dos serviços de limpeza urbana do Município de Teodoro Sampaio/BA, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Este documento constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, buscando identificar a solução mais adequada para garantir a continuidade da coleta e do transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, serviço público essencial à saúde coletiva, à preservação ambiental e à organização do espaço urbano.

O estudo considera as condições operacionais do Município, a necessidade de atendimento imediato da demanda, a viabilidade técnica e econômica da locação de veículo, bem como as responsabilidades atribuídas às partes, destacando que o combustível e o motorista serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, enquanto a contratada ficará responsável pela disponibilização e manutenção do veículo.

Assim, o presente ETP subsidiará a tomada de decisão administrativa quanto à forma de contratação, às especificações mínimas do objeto e à justificativa da solução adotada, assegurando transparência, racionalidade e aderência à legislação vigente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.133 de 1º de abril de 2021

#### DAS JUSTIFICATIVAS DAS NECESSIDADES

A justificativa da presente necessidade fundamenta-se na obrigação da Administração Pública Municipal de garantir a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços de limpeza urbana, especialmente no que se refere à coleta e ao transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, os quais configuram serviço público essencial.

O Município de Teodoro Sampaio/BA possui demanda permanente por tais serviços, sendo indispensável a utilização de caminhão compactador em condições técnicas adequadas, com capacidade compatível com o volume de resíduos gerado diariamente. A indisponibilidade ou insuficiência de veículos apropriados compromete diretamente a regularidade da coleta, ocasionando riscos à saúde pública, impactos ambientais negativos e prejuízos à qualidade de vida da população.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da insuficiência temporária da frota municipal para atender integralmente à demanda existente, seja em razão de manutenção de veículos próprios, limitações operacionais ou da necessidade de reforço emergencial

do serviço. Nesse contexto, a locação de caminhão compactador, pelo período determinado de 02 (dois) meses, apresenta-se como solução imediata e eficaz para assegurar a continuidade do serviço público, sem a interrupção das atividades essenciais.

Ressalta-se que a opção pela locação, em detrimento da aquisição, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando o curto prazo da necessidade, a rapidez na disponibilização do equipamento e a ausência de custos relacionados à aquisição, depreciação e imobilização de recursos financeiros.

Adicionalmente, a definição de que o fornecimento de combustível e o motorista serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA visa otimizar o controle operacional, garantir maior eficiência na execução do serviço e possibilitar melhor gestão dos recursos públicos, permanecendo sob responsabilidade da contratada a disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso e manutenção.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, evidenciando-se o interesse público, a urgência administrativa e a adequação da solução proposta para atendimento das demandas do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### ÁREA REQUISITANTE

| Área Requirante   | Função               | Responsável              |
|---|----------------------|--------------------------|
| Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos | Secretário Municipal | Adriano Pereira de Jesus |

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND        | QUAT.     | MARCA | VALOR UNT            | VALOR TOTAL          |
|------|--|------------|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| 01   | <b>Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos</b> , destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar e urbano, equipado com sistema de compactação hidráulica, caixa compactadora metálica com <b>capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup></b> , mecanismo de carga traseira, sistema hidráulico em pleno funcionamento, iluminação e sinalização obrigatórios, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme exigências dos serviços de | <b>UND</b> | <b>02</b> |       | <b>R\$ 22.196,34</b> | <b>R\$ 22.196,34</b> |

|  |   |  |  |  |  |  |                    |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--------------------|--|--|
|  | <p>limpeza urbana. O equipamento deverá ser <b>ano/modelo 2020/2021</b>, em perfeitas condições de uso e manutenção, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes. O <b>fornecimento de combustível</b> e o <b>condutor/motorista</b> serão de <b>responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA</b>, cabendo à contratada a disponibilização do veículo, bem como a manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos relacionados ao bem.</p> |  |  |  |  |  |                    |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  | <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições

expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega de uma betoneira nova, sem uso, com características compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O fornecimento deverá incluir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, manual de instruções e suporte técnico para eventuais orientações de uso.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no endereço indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalada e protegida para transporte. A entrega deverá ser acompanhada de documentação fiscal pertinente, bem como termo de recebimento, caso exigido.

O equipamento fornecido deve ser original de fábrica, atender às normas técnicas aplicáveis e estar adequado à legislação vigente de segurança e uso. Não serão aceitos produtos reconicionados, usados ou com especificações diferentes daquelas exigidas neste documento.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme preconiza a Lei 14.1333/2021.

O Contratado (a) é obrigado (a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

A dispensa de licitação deverá ter duração de 6 (seis) meses.

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no Termo de Referência;

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá ~~transmitir~~ preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas;

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

Em caso de recusa do produto, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade de fardamentos para os alunos da rede municipal de ensino.

A demanda tem como base Locação de veículos para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura., deste Município.

## **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

## **6. PRAZO DA PROPOSTA:**

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

Fornecer todos os itens que estão dispostos no item 3 deste documento, para elaboração do fardamento dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, conforme demanda do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, respeitados as quantidades contratadas;

O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto da Dispensa.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da NotaFiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Área Administrativa do MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, atestará a entrega dos produtos correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

## **8. DO PAGAMENTO**

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entregados mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

## **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio-Ba.

Teodoro Sampaio, 23 de janeiro de 2026.

Adriano Pereira de Jesus

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

PROJETO BÁSICO

MAPA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA

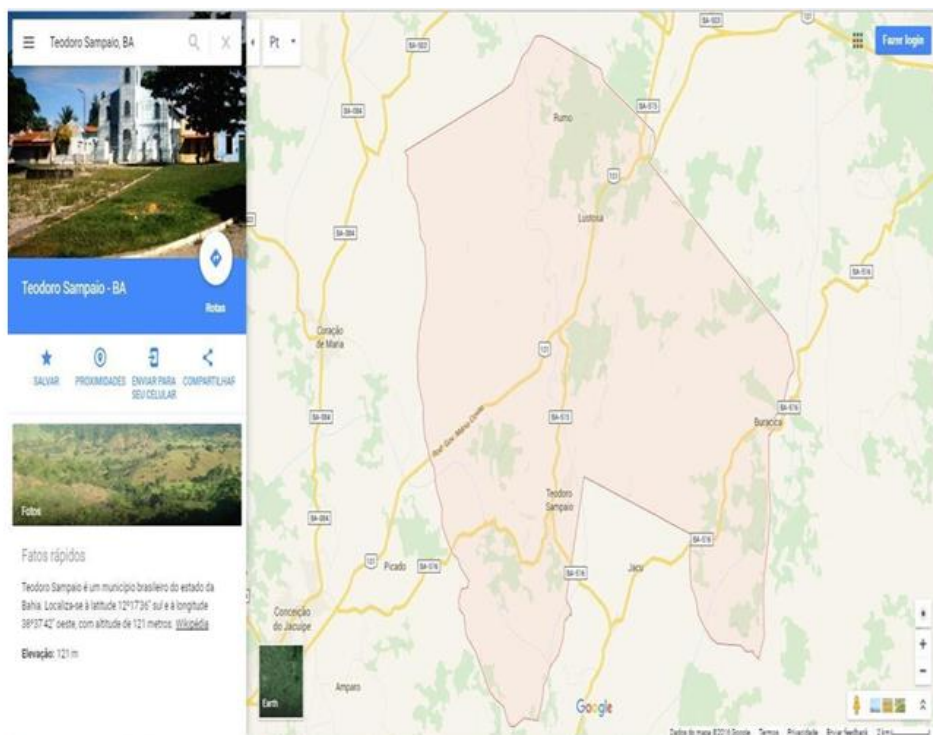
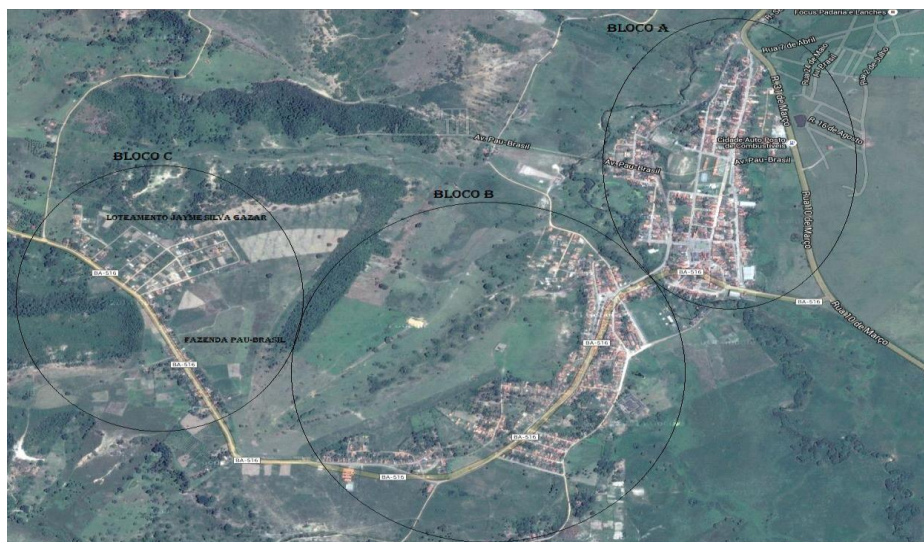


Imagem da divisão dos blocos dos centros urbanos



1 – Foto aérea da Sede do Município  
Fonte: GPSTrackMaker

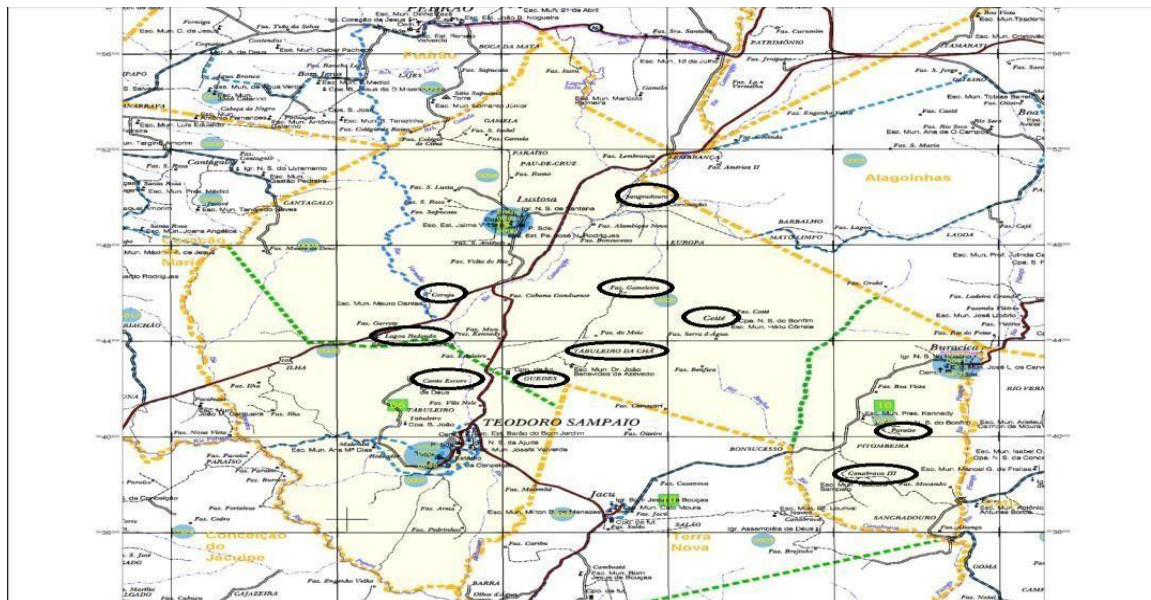


2 – Foto aérea do Distrito de Lustosa  
Fonte: GPS TrackMaker



3 – Foto aérea do Distrito de Buracica  
Fonte: GPS TrackMaker

### Mapa das comunidades rurais



Teodoro  
Sampaio-Ba  
Fonte: IBGE,  
2010

## MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

### Introdução

O presente Mapa de Risco tem por objetivo identificar, analisar e registrar os principais riscos associados à contratação, por dispensa de licitação, de caminhão compactador de resíduos sólidos para atendimento temporário das necessidades do Município de Teodoro Sampaio/BA. O mapeamento dos riscos visa subsidiar a tomada de decisão administrativa, prevenindo falhas na execução contratual e assegurando a continuidade dos serviços de limpeza urbana, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### Desenvolvimento

No âmbito do planejamento da contratação, identificam-se riscos relacionados à **indisponibilidade ou atraso na entrega do veículo**, o que poderia comprometer a regularidade da coleta de resíduos sólidos. Tal risco pode ser mitigado mediante a definição clara de prazos e condições contratuais, bem como a verificação prévia da capacidade operacional da empresa contratada.

Há, ainda, riscos operacionais vinculados a **falhas mecânicas ou mau estado de conservação do caminhão**, capazes de gerar interrupções no serviço. Para reduzir esse risco, faz-se necessária a exigência de que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

No que se refere à execução do serviço, considera-se o risco de **ineficiência operacional**, decorrente de falhas na integração entre a disponibilização do veículo pela contratada e a gestão do combustível e do motorista pela Administração Municipal. Esse risco pode ser minimizado por meio de planejamento prévio das rotas, escalas de trabalho e controle diário da operação.

Também se identifica risco de natureza **administrativa e financeira**, relacionado à inadequação do valor contratado aos preços praticados no mercado ou à ausência de comprovação de vantajosidade da dispensa. A mitigação ocorre mediante pesquisa prévia de preços, justificativa formal da contratação direta e observância dos princípios da economicidade e da transparência.

Por fim, há riscos de **descumprimento contratual**, como a não observância das condições pactuadas ou da legislação aplicável, os quais podem ser mitigados com fiscalização contínua do contrato, designação formal de gestor e fiscal, e previsão de penalidades contratuais.

### Conclusão

Diante dos riscos identificados, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação apresenta riscos administráveis e compatíveis com a natureza temporária e emergencial

da necessidade, desde que adotadas medidas adequadas de planejamento, fiscalização e controle. O mapeamento realizado demonstra que os riscos podem ser mitigados de forma eficaz, não comprometendo a execução do objeto nem a continuidade dos serviços de limpeza urbana, razão pela qual a contratação se mostra viável, segura e alinhada ao interesse público.

Teodoro Sampaio, 23 de janeiro de 2026.

Darlan Barbosa Araujo  
Coordenador de Licitações e Contratos